

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – ABEL FIGUEIREDO

PARECER TÉCNICO DE JULGAMENTO

Processo nº 001/2024

Candidato: **ROBSON MESSIAS SANTOS**

Recurso: Revisão da Análise do Projeto: MEU ABEL COM MUITO AMOR

INTRODUÇÃO

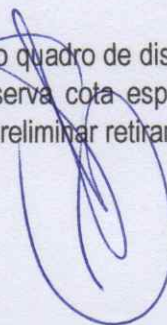
O presente parecer técnico tem por objetivo analisar o recurso interposto pelo candidato ROBSON MESSIAS SANTOS, contra o resultado do parecer emitido pela Comissão de Avaliação, constituída por três pareceristas, no âmbito do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** da Lei de Fomento à Cultura Aldir Blanc.

ANÁLISE DO CASO

Após exame detalhado dos autos, observou-se que:

1. O candidato ROBSON MESSIAS SANTOS atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital.
2. A Comissão de Avaliação não forneceu motivos claros e objetivos para a reprovação do projeto.
3. O projeto apresentado pelo candidato possui mérito cultural e contribui para o desenvolvimento da cultura local.
4. Ao analisar os recursos apresentados, e pudemos identificar que no quadro de distribuição de vagas e valores, na categoria de Produções áudio visuais não reserva cota específica para pessoas negras, o que nos faz reposicionar com relação ao parecer preliminar retirando o bônus

Miriam Alves de Aguiar Abreu



de 5 pontos a que atribuímos aos candidatos de raça negra, portanto, outrossim, está claramente no quadro de Vagas e Valores apenas a vaga do PCD, não obstante, atribuímos o bônus a vaga ao Negro, reconsideramos, pois houve apenas um inscrito portador de deficiência na categoria (PCD), o que nos faz reposicionar refazendo nova avaliação dos candidatos da categoria de ampla concorrência. Obs.: (Veja quadro abaixo).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Apoio a Oficina de Música	1			1	2.000,00	2.000,00
Apoio a Oficina de Dança		1		1	3.000,00	3.000,00
Apoio a Produções Audiovisuais	3		1	4	7.000,00	28.000,00
Apoio a Feira Cultural		1		1	3.000,00	3.000,00

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) da Lei Aldir Blanc: "Os projetos culturais serão avaliados conforme critérios de mérito artístico, cultural e social com relevância para o município."

CONCLUSÃO


Diante das evidências apresentadas, entendo que o recurso interposto pelo candidato ROBSON MESSIAS SANTOS deve ser julgado procedente.

Ulisses Alves de Góes Abreu

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a revisão do parecer emitido pela Comissão de Avaliação e a aprovação do projeto apresentado pelo candidato ROBSON MESSIAS SANTOS, conforme disposições da Lei Aldir Blanc.

ASSINATURA



PAULO PEDRO RIBEIRO SOUZA
PARECERISTA
20/11/2024

Miriam Alves de Lázaro Abreu
MIRIAM ALVES LAZARO ABREU
PARECERISTA
20/11/2024

Rosa Maria Peres Lima
ROSA MARIA PERES LIMA
PARECERISTA
20/11/2024